

Manual de Filiação e Ranking

Este documento consolida as normas e diretrizes para a **filiação de atletas**, participação no **Ranking Paranaense**, representação estadual em competições nacionais e elegibilidade para **bolsas esportivas governamentais do Estado do Paraná** (como o programa Geração Olímpica e Paraolímpica), em consonância com a **Resolução Administrativa FEEP nº 001/2026** e com a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 01/2026**.

A leitura deste documento não dispensa o conhecimento e compreensão das normas que o originam, todas disponíveis no site oficial www.feepescalada.com.br.

1. Diretrizes de Filiação e Exclusividade Estadual

1.1. Regra Geral de Filiação

Pode se filiar à FEEP qualquer atleta, desde que cumpra os requisitos cadastrais e financeiros da federação. Contudo, para ter direito a ranquear e representar o Estado do Paraná, o atleta **deve manter vínculo de exclusividade estadual**.

1.2. Exclusividade e Vedação à Dupla Representação

Conforme o **Art. 1º da RA FEEP nº 001/2026**, o atleta regularmente filiado à FEEP

mantém vínculo de exclusividade com a entidade no âmbito do Estado do Paraná:

- **Vedação:** É expressamente proibido defender ou competir em nome de outra Unidade da Federação (dupla representação) em competições nacionais reguladas pela Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada).
- **Penalidades:** O descumprimento do vínculo de exclusividade acarretará a **imediata perda de elegibilidade para o pleito de bolsas estaduais no ano corrente e no subsequente além da perda dos pontos do ranking Paranaense no ano corrente**, sem prejuízo de abertura de procedimento disciplinar nos termos do Estatuto Social.
- **Atletas Não Residentes no Paraná:** Atletas que residem fora do estado podem se filiar e ranquear pelo Paraná a partir da data de sua filiação, desde que **não possuam dupla filiação ou dupla representação em outro estado no mesmo ano civil**.

Filiação, Representação e Elegibilidade para Bolsas

- A filiação à FEEP, a participação no Ranking Paranaense ou a representação esportiva do Paraná não conferem, isoladamente, direito automático à indicação ou ao recebimento de bolsas esportivas estaduais.
- Para fins de indicação ou emissão de declaração de representatividade esportiva pela FEEP, o atleta deverá cumprir integralmente os critérios da RA FEEP nº 001/2026, especialmente aqueles relativos ao histórico de representação esportiva no ano imediatamente anterior ao pleito, além das exigências previstas no edital vigente do respectivo programa governamental.
- Atletas residentes fora do Paraná ou recém-chegados ao Estado poderão se filiar à FEEP e participar do Ranking Paranaense, observadas as normas aplicáveis. Entretanto, sua elegibilidade para bolsas dependerá do cumprimento dos requisitos esportivos e administrativos correspondentes, não sendo a simples filiação suficiente para essa finalidade.

2. Regras e Critérios do Ranking Paranaense (Resolução da Diretoria Colegiada nº 01/2026)

2.1. Prazo Limite para Filiação e Pontuação

Nos termos do **Art. 5º da RDC nº 01/2026**, somente poderão pontuar no Ranking

Paranaense Anual os atletas filiados até 24 horas antes da competição que somará pontos para o ranking. Pontuações de competições anteriores à filiação não serão contabilizadas.

2.2. Regras de Descarte de Etapas

De acordo com o **Art. 3º da RDC nº 01/2026**:

- Se o calendário anual contiver **mais de 2 (duas) etapas** na mesma modalidade, o pior resultado do atleta naquela disciplina será automaticamente descartado no somatório final. A não participação em uma etapa conta como pontuação zero e é obrigatoriamente considerada o pior resultado a ser descartado.
- Se o calendário contiver apenas **1 ou 2 etapas**, **não haverá descarte**, somando-se integralmente os resultados.

2.3. Estruturação por Categorias e Modalidades

- **Categorias de Base (Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-15 e Sub-17):** Ranking estruturado no formato *Combinado (Lead + Boulder)* e individual para a modalidade *Speed (Velocidade)*.
- **Categorias de Transição e Elite (Sub-19 e Principal):** Rankings obrigatoriamente separados por modalidade (três rankings independentes: Boulder, Lead e Speed).

2.4. Tabela Oficial de Pontuação Por Etapa

Posição	Pontos	Posição	Pontos	Posição	Pontos
1º	120	11º	37	21º	12
2º	98	12º	34	22º	11
3º	79	13º	31	23º	10
4º	66	14º	29	24º	8
5º	61	15º	26	25º	7
6º	56	16º	24	26º	6
7º	52	17º	22	27º	5

Posição	Pontos	Posição	Pontos	Posição	Pontos
8º	49	18º	19	28º	4
9º	44	19º	17	29º	2
10º	41	20º	14	30º	1

**Posições abaixo do 30º lugar não somam pontos. Em caso de empate na pontuação final do ranking anual, não há critérios de desempate; os atletas dividem a mesma colocação e premiação, pulando-se a(s) posição(ões) subsequente(s).*

3. Critérios para Concessão e Indicação a Bolsas Esportivas Estaduais (Resolução Administrativa FEEP nº 001/2026)

Para estar elegível à indicação, emissão de declaração de conformidade, certidão de regularidade ou recebimento de bolsas esportivas governamentais do Paraná (como o programa *Geração Olímpica e Paraolímpica*), o atleta deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos estabelecidos no **Art. 2º da RA nº 001/2026**:

Requisito Obrigatório	Condições Alternativas de Elegibilidade Técnica (Cumprir pelo menos UMA)
Requisito Cumulativo Obrigatório (Inciso I): Estar regularmente filiado e em dia com suas obrigações financeiras e cadastrais junto à FEEP, mantendo a exclusividade estadual.	Alternativa A (Inciso II): Caso tenha participado do Campeonato Brasileiro de Escalada Esportiva (Boulder, Lead ou Speed) da CBEscalada no ano imediatamente anterior, ter representado oficial e exclusivamente o Estado do Paraná no referido evento. Alternativa B (Inciso III): Caso <u>não</u> tenha participado do <u>Campeonato Brasileiro</u> , comprovar ativa representatividade estadual mediante a participação regular nas etapas oficiais do Campeonato Paranaense promovido

Requisito Obrigatório	Condições Alternativas de Elegibilidade Técnica (Cumprir pelo menos UMA)
	ou homologado pela FEEP no ano imediatamente anterior ao do pleito.

3.1. Exceção Médica

Estará dispensado do cumprimento dos critérios técnicos de participação prévia em campeonatos (Incisos II e III) o atleta que comprovar, mediante **laudo e atestado médico**, a total impossibilidade de participação em eventos competitivos no período por questões de saúde (Art. 2º, Parágrafo Único da RA nº 001/2026 c/c Art. 12, §2º do Estatuto Social).

3.2. Comprovação de Residência para Programas Estaduais

Embora atletas de fora do estado possam se filiar e ranquear pela FEEP, a solicitação de bolsas esportivas públicas do Paraná (como o Bolsa Atleta / Geração Olímpica) permanece sujeita às exigências normativas próprias dos órgãos governamentais do Estado, que exigem a **comprovação de residência fixa no Paraná**.